

**licitacao@ubirata.pr.gov.br**

---

**De:** "Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais" <Bravonutri@hotmail.com>  
**Data:** sexta-feira, 31 de janeiro de 2020 10:39  
**Para:** <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Assunto:** Esclarecimento PP 01/2020

Bom dia

Com relação aos benefícios concedidos às ME/EPPs, no edital diz no item abaixo:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no **mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente** capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, conforme orçamentos apresentados pela Secretaria requisitante...

Se caso no dia do certame houver no mínimo três empresa enquadradas como ME/EPP, mesmo que não sejam locais ou regionais. A disputa continuará sendo para AMPLA ou será concedido tratamento exclusivo?

No aguardo.

Att.

Rafaela Saquette  
Dep. Licitação  
Promisse/Bravonutri  
(44) 3029.2299

**Favor confirmar recebimento deste!**

**licitacao@ubirata.pr.gov.br**

---

**De:** <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Data:** segunda-feira, 3 de fevereiro de 2020 15:17  
**Para:** "Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais" <Bravonutri@hotmail.com>  
**Assunto:** Re: Esclarecimento PP 01/2020

A disputa continuará sendo para ampla concorrência.

**From:** Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais  
**Sent:** Friday, January 31, 2020 10:39 AM  
**To:** licitacao@ubirata.pr.gov.br  
**Subject:** Esclarecimento PP 01/2020

Bom dia

Com relação aos benefícios concedidos às ME/EPPs, no edital diz no item abaixo:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no **mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente** capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, conforme orçamentos apresentados pela Secretaria requisitante...

Se caso no dia do certame houver no mínimo três empresa enquadradas como ME/EPP, mesmo que não sejam locais ou regionais. A disputa continuará sendo para AMPLA ou será concedido tratamento exclusivo?

No aguardo.

Att.

Rafaela Saquette  
Dep. Licitação  
Promisse/Bravonutri  
(44) 3029.2299  
**Favor confirmar recebimento deste!**